



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

AVISO DE DISPENSA 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Campanha, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 com critério de julgamento por MENOR PREÇO, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução 765/2024 da Câmara Municipal que trata da matéria, e demais legislações aplicáveis.

As exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

Início de recebimento de propostas: dia 13 de outubro de 2025, a partir das 8 horas.

Limite de entrega de propostas: dia 16 de outubro de 2025, às 08 horas.

Referência de horário: horário de Brasília

Link do Edital:
<https://www.campanha.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/contratacoes-em-andamento>

E-mail para o envio da proposta e toda a documentação:
licitacaocamaracampanha@gmail.com

A dispensa não será eletrônica, seguindo orientação recebida da assessoria jurídica externa da Câmara: IDPA Instituto de Direito Público Avançado.

O sistema informatizado utilizado pela Câmara, Diretriz, orienta que "conforme §2º do art. 17 da Lei 14133/21 as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo"¹

1.OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de mídia (notebooks, tablets e relógios inteligentes), destinados à premiação da Gincana em Miúdos – Etapa Municipal e Regional, organizada pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal da Campanha/MG e condições definidas neste documento e no anexo Termo de Referência.

1.2. Descrição

Conforme especificado no Termo de Referência que consta como anexo desse documento.

1.3. O critério de julgamento adotado é o menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

¹Informação transcrita do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Conforme especificado no Termo de Referência que consta como anexo desse documento.

3. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A contratação deverá ser efetuada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II. Em observância ao § 1º do mesmo artigo, verificou-se que o somatório do que foi contratado neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não supera o limite estabelecido.

3.1.2. Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do ar. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.2. Da aquisição:

Os itens a serem adquiridos tem a mesma natureza e possuem relação entre si.

3.3. Da contratação de ME/EPP:

Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

I – Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75-I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II e/ou III art. 49 da LC123/06;

II-O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte será dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Do valor estimado da contratação:

3.4.1. Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.5. Da adequação orçamentária:

3.5.1. Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

4. DA DISPENSA - PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia 16/10/2025 impreterivelmente até as 08h por meio do endereço eletrônico: licitacaocamaracampanha@gmail.com

4.2. No Assunto deverá ser referenciada a **DISPENSA DE VALOR**

4.3. As propostas e documentos de habilitação jurídica e fiscal deverão ser encaminhadas até as 08h do dia 16/10/2025 não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

4.4 Habilitação Jurídica, Fiscal e Documentos Complementares:

4.4.1 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste processo licitatório, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890::NO:3,4,6)
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordena rPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

4.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.4.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.4.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.4.7 Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta os documentos de habilitação:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho: Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei no 12.440/2011 e Resolução Administrativa no 1.470/2011 do TST.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta **somente** é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

4.4.7.1. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta de Dispensa.

4.5.2 Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

4.5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.6.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133/2021;

4.6.3 Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Campanha-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

5 – DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

5.1. Apurada a melhor proposta com o MENOR PREÇO e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara Municipal de Campanha decidirá sobre a contratação ou aquisição, por meio de manifestação motivada no processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.2. Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação ou no período estipulado para recebimento de propostas adicionais e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e anexo, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta a fornecedores para formação do preço estimado.

5.3. Após autorização, caso se conclua pela aquisição, será emitida a ordem para fornecimento.

5.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de fornecimento), sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

5.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

5.6 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

5.6.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.6.3 A contratada/fornecedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo.

6 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões no Art. 155 da Lei Federal nº 14.33/2021.

6.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente coma multa (art. 156, §7º).

6.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado/fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

7.1 O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Poder Legislativo de Campanha e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou não havendo propostas (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

7.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3 Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

7 – DAS DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

7.1 Poderão ser realizadas por meio dos seguintes canais:

E-mail: licitacaocamaracampanha@gmail.com

Telefone (35) 9959-5581

Campanha, 10 de outubro de 2025

José Nani Júnior

Diretor de Projetos da Escola do Legislativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2025

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de mídia (notebooks, tablets e relógios inteligentes), destinados à premiação da Gincana em Miúdos – Etapa Municipal e Regional, organizada pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal da Campanha/MG.

1.2. Descrição

Considerando que Campanha sediará a etapa regional da Gincana, os dois notebooks serão destinados à dupla campeã da Gincana do Saber Regional 2025.

Os quatro tablets serão assim distribuídos: 02 para os primeiros colocados da etapa municipal da Gincana do Saber Regional; 02 para a dupla vice-campeã da etapa regional.

Os seis relógios serão assim distribuídos: 02 para a dupla vencedora do terceiro lugar da gincana regional; e 04 para o Segundo e terceiro lugar da gincana municipal.

MENOR PREÇO POR ITEM			
Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Notebook com as seguintes características:	Unid.	02



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

	• 4gb memória Ram DDR4 3200MHz ou superior; • Processador Core i3 de 12ª geração ou similar; • Armazenamento de 256 GB SSD M.2; • Tela 15,6", HD, Led, resolução 1366x768; • Placa gráfica integrada ao processador; • Wi-Fi 5(802.11ac); • Bluetooth 5.1; • Conexões: o 1xHDMI, o 1 audio, o 1xDC-in., o 1xUSB 2.0 e o 1xUSB 3.0 Gen 1, no mínimo. • Bateria 3 células ou superior; • Adaptador energia 65W ou superior • Windows 10 ou 11 Home, no mínimo; • Cor: Grafite, preto, cinza ou branco;		
02	Tablet com as seguintes características: • 3gb memória Ram DDR4; • Processador Octa-Core, 2.3GHz; • 32 GB armazenamento interno; • Tela mínima 8", Led; • Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; • Wi-Fi 5(802.11ac); • Bateria 4500 mAh ou superior; • Carregamento rápido 15w; • Dimensões: 210 x 120 x 6.0mm ou superior; • Sistema operacional android; • Cor: Grafite, preto, branco	Unid.	04
03	Relógio Inteligente:	Unid.	06



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

	• De pulso; • Tela LCD, touch screen, mínimo 1,65”; • Resolução de tela de no mínimo • 240x280px; • GPS integrado; • Resistente à água; • Material da pulseira: silicone; • Deve possuir cabo de carga magnético; • Deve ser compatível com Android e iOS; • Capacidade da bateria: pelo menos • 250mAh; • Deve possuir proteção IP68; • Monitoramento de atividade física: no • mínimo caminhada e corrida; • Medidor de frequência cardíaca e sono; • Conectividade Bluetooth; • Garantia de 1 ano.		
--	---	--	--

O critério de julgamento adotado é o menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Resolução nº. 750/2023, de 04 de outubro de 2023, 'Institui no Âmbito da Escola do Legislativo o projeto "Gincana do Saber" e dá outras providências"; e o Ato da Mesa Diretora n.º 02, de 06 de agosto de 2025, que regulamenta a realização da Gincana do Saber Mirim Regional Edição 2025, a presidência da Escola do Legislativo, solicitou à presidência para as respectivas aquisições, pedido devidamente deferido.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

"Terra do Cientista Vital Brazil"

O projeto "Gincana do Saber", criado pela referida Resolução, visa promover o engajamento da comunidade, jovens e estudantes, através de atividades educacionais e culturais que incentivem a aprendizagem e a participação cidadã. A realização de eventos como a Gincana do Saber requer a aquisição de materiais a serem ofertados como premiações para garantir o sucesso e o impacto positivo do projeto.

A Escola do Legislativo identificou a necessidade de aquisição de prêmios tecnológicos voltados à valorização dos participantes da Gincana em Miúdos, iniciativa educacional e cidadã que visa promover o engajamento de estudantes por meio de atividades lúdicas e pedagógicas.

A premiação com equipamentos tecnológicos incentiva a aprendizagem digital, a inclusão tecnológica e o uso responsável da tecnologia, contribuindo para a formação cidadã e a valorização do mérito estudantil.

Dessa forma, a contratação é essencial para o sucesso do evento, assegurando reconhecimento aos participantes e fortalecendo as ações de extensão educacional promovidas pela Câmara Municipal da Campanha.

Os itens atenderão a etapa municipal e a regional, pois, Campanha sediará a Gincana do Saber Regional 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Etapla final Municipal - 31 de outubro.

Participarão da etapa regional as cidades:

05/11/2025 1 - Campanha 2 - Marmelópolis 3 - Delfim Moreira 4 - Córrego do Bom Jesus 5 - Poços de Caldas	07/11/2025 1 - Albertina 2 - Varginha 3 - Extrema 4 - Cruzília 5 - Ouro Fino	12/11/2025 1 - São Gonçalo do Sapucaí 2 - Pedralva 3 - Pouso Alegre 4 - Carvalhopolis 5 - São Lourenço	14/11/2025 1 - Andradas 2 - Guaxupé 3 - Monte Sião 4 - Carmo de Minas 5 - São Sebastião do Paraíso 6 - Alfenas	19/11 FINAL
---	---	---	--	----------------

Considerando que Campanha sediará a etapa regional da Gincana, os dois notebooks serão destinados à dupla campeã da Gincana do Saber Regional 2025.

Os quatro tablets serão assim distribuídos: 02 para os primeiros colocados da etapa municipal da Gincana do Saber Regional; 02 para a dupla vice-campeã da etapa regional.

Os seis relógios serão assim distribuídos: 02 para a dupla vencedora do terceiro lugar da gincana regional; e 04 para o Segundo e terceiro lugar da gincana municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

3.1. De acordo com a Resolução n. 750/2023, de 04 de outubro de 2023, o projeto "Gincana do Saber" ocorre anualmente. Excepcionalmente, nesse ano Campanha estará sediando a Gincana Regional, contando com a presença de mais de 20 Câmaras de todas as regiões de Minas Gerais.

3.2. A solução definida consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de **equipamentos de informática e de mídia**, compreendendo **notebooks, tablets e relógios inteligentes**, destinados à premiação dos alunos participantes da **Gincana em Miúdos – Etapa Municipal e Regional**, promovida pela Escola do Legislativo Dom Othon Motta, vinculada à Câmara Municipal da Campanha/MG.

3.2.1. A contratação tem como objetivo assegurar a **aquisição regular e padronizada** dos equipamentos, com garantia de procedência, qualidade e adequação às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O **ciclo de vida do objeto** compreende as seguintes fases:

3.3.1. **Planejamento da contratação** – elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), realização de pesquisa de mercado, definição das quantidades e das especificações técnicas dos equipamentos, estimativa de valores e elaboração do Termo de Referência.

3.3.2. **Formalização da contratação** – instrução processual com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, emissão da nota de empenho, assinatura do contrato administrativo e designação formal do fiscal responsável pela execução.

3.3.3. **Execução contratual** – fornecimento e entrega dos equipamentos de informática e mídia, devidamente embalados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e notas fiscais correspondentes, dentro do prazo estipulado.

3.3.4. **Monitoramento e fiscalização** – acompanhamento da execução contratual por servidores designados, com verificação da conformidade dos produtos entregues, da integridade das embalagens e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.3.5. **Correção de falhas** – caso seja constatado o fornecimento de equipamentos defeituosos, em desacordo com as especificações ou com vícios de qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas.

3.3.6. **Encerramento contratual** – conferência final dos equipamentos recebidos, elaboração do termo de recebimento definitivo, verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e arquivamento da documentação comprobatória.

3.3.7. **Avaliação pós-contrato** – análise pela área requisitante quanto à eficiência da solução adotada, à qualidade dos equipamentos entregues e ao atendimento das necessidades institucionais, servindo como base para futuras contratações de natureza semelhante.

3.4. Assim, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a avaliação pós-contratual, assegurando



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

regularidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica
em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

4. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade, sempre que possível;

4.1.2. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras;

4.1.3. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.9. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais ;

4.2. A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra geral, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

4.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O objeto terá que ser entregue na Câmara Municipal de Campanha em até 10 (dez) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, acatado ou não pela administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O prazo de validade do produto, na data da entrega, terá que respeitar a exigência deste Termo e a normatização mínima dos órgãos pertinentes.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo setor da Escola do Legislativo e por 01 (um) servidor da Gerência de Administração da Câmara Municipal de Campanha, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, quando houver



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

tempo hábil, no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O fornecedor se obriga a atender às normas e regulamentações aplicáveis ao segmento de atuação.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item

6.2. A execução do fornecimento deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, publicidade, economicidade e eficiência administrativa.

6.3. Habilitação Jurídica, Fiscal e Documentos Complementares:

6.3.1. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação neste processo licitatório, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:903475405890: :NO:3,4,6>



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordena_rPor=nomeSancionado&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

https://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

6.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.7 Deverá ser encaminhado juntamente com a proposta os documentos de habilitação:

Nível I – Credenciamento:

- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Nível II – Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nível III - Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho: Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei no 12.440/2011 e Resolução Administrativa no 1.470/2011 do TST.

Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.

Nível V - Qualificação Técnica:

- Não se aplica.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta somente é exigível quando a



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante, sendo que esta somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (se admitida a sua participação na licitação) ou de sociedade simples;

- Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

LG = -----

igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

• Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

• Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

• As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura,



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

6.3.7.1. Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

7.1. Os principais resultados estão apresentados a seguir:

[https://www.lenovo.com/br/pt/p/laptops/ideapad/ideapad-100/ideapad-1i-gen-7-\(15-inch-intel\)/83qjs00000](https://www.lenovo.com/br/pt/p/laptops/ideapad/ideapad-100/ideapad-1i-gen-7-(15-inch-intel)/83qjs00000)

<https://www.dell.com/pt-br/shop/notebooks-dell/notebook-inspiron-15/spd/inspiron-15-3530-laptop>



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA	DELL COMPUTADO RES DO BRASIL LTDA	I7 INFORMÁTICA E CELULAR RES LTDA	IM NETO INFORMÁTICA E ALUGUEL DE EQUIPA MENTO S	JM INFORMÁTICA LTDA	ICC INFORMÁTICA SISTEMAS LTDA	3 EVER SIDE INFORMÁTICA LTDA	LUCIANO GUILHERME MENDES	UMICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	BRA INFORMÁTICA LTDA	L S RODRIGUES COMERCIO INFORMÁTICA LTDA
07.275. 920/00 01-61	72.381. 189/00 01-10	53.567. 325/00 01-17	44.051. 446/00 01-10	71.340. 459/00 01-82	00.872. 765/00 01-11	7.075. 396/00 01-85	54.279. 649/00 01-12	54.491. 422/00 01-36	09.336. 818/00 01-54	44.273. 617/00 01-56

item	Produto	Qtde.	Unid.	Média unitária	Média/total	Total geral
1	Notebook	2	unid.	R\$ 3.279,30	R\$ 6.558,61	R\$ 13.278,16
2	Tablet	4	unid.	R\$ 1.051,39	R\$ 4.205,55	
3	Relógio	6	unid.	R\$ 419,00	R\$ 2.514,00	

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

8.1.3. comunicar à contratada/fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedora, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto em até 10 (dez) dias do envio da fatura.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

9.1. A Contratada/fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

9.1.5. manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da orçamentação, por força do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada/fornecedora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campanha

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.02.07.01.031.0001.2019.33903200 – reduzido 60

Câmara Municipal de Campanha – MG, 10 de outubro de 2025

José Nani Júnior

Diretor de Projetos da Escola do Legislativo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal da Campanha

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Estado:

E-mail:

CEP:

CNPJ:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de mídia (notebooks, tablets e relógios inteligentes), destinados à premiação da Gincana em Miúdos – Etapa Municipal e Regional, organizada pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal da Campanha/MG.

MENOR PREÇO POR ITEM					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit.	Valor total
01	Notebook com as seguintes características: • 4gb memória Ram DDR4 3200MHz ou superior; • Processador Core i3 de 12ª geração ou similar; • Armazenamento de 256 GB SSD M.2;	Unid.	02		



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

	• Tela 15,6", HD, Led, resolução 1366x768; • Placa gráfica integrada ao processador; • Wi-Fi 5(802.11ac); • Bluetooth 5.1; • Conexões: o 1xHDMI, o 1 audio, o 1xDC-in., o 1xUSB 2.0 e o 1xUSB 3.0 Gen 1, no mínimo. • Bateria 3 células ou superior; • Adaptador energia 65W ou superior • Windows 10 ou 11 Home, no mínimo; • Cor: Grafite, preto, cinza ou branco;				
02	Tablet com as seguintes características: • 3gb memória Ram DDR4; • Processador Octa-Core, 2.3GHz; • 32 GB armazenamento interno; • Tela mínima 8", Led; • Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; • Wi-Fi 5(802.11ac); • Bateria 4500 mAh ou superior; • Carregamento rápido 15w; • Dimensões: 210 x 120 x 6.0mm ou superior; • Sistema operacional android; • Cor: Grafite, preto, branco	Unid.	04		
03	Relógio Inteligente: • De pulso; • Tela LCD, touch screen, mínimo 1,65"; • Resolução de tela de no mínimo 240x280px; • GPS integrado; • Resistente à água; • Material da pulseira: silicone; • Deve possuir cabo de carga magnético; • Deve ser compatível com Android e iOS; • Capacidade da bateria: pelo menos 250mAh; • Deve possuir proteção IP68; • Monitoramento de atividade física: no • mínimo caminhada e corrida; • Medidor de frequência cardíaca e sono;	Unid.	06		



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
"Terra do Cientista Vital Brazil"

	• Conectividade Bluetooth; • Garantia de 1 ano.				
--	---	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

_____, ____ / ____ / 2025.

Nome do Responsável